

**Estado do Rio Grande do Norte**  
**PREFEITURA MUNICIPAL PILÕES**  
**Rua José Bezerra, 48 - Centro - Pilões/RN - CEP. 59.960-000**  
**CGC: 08.148.488/0001-00**  
**Gabinete do Prefeito**

Lei Nº. 168 /99

Dispõe sobre autorização para alienar um Trator e dá outras providências.

- \* O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES - Estado do Rio Grande do Norte
- \* Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o poder executivo autorizado a alienar um **Trator de cor predominante vermelha, modelo 265, marca Marsey Ferguson, ano 1983,** pertencente ao patrimônio do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A alienação de que se trata o presente artigo será precedida do competente processo licitatório em conformidade com o que estabelece a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor mínimo para alienação do BEM será de R\$3.100,00 (Três mil e cem Reais).

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pilões/RN, 15, 03, 99

  
**Luiz Ferreira dos Santos**  
Prefeito Municipal

Nesta data, 17 de 03 de 99,  
eu Luiz Ferreira dos Santos - Prefeito,  
sanciono a presente Lei.  
  
**Luiz Ferreira dos Santos**  
PREFEITO